EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 008/2026

OBRA COMUM DE ENGENHARIA

Menor preço global • empreitada por preço global

SEMEC – EMEF Adeildo Martins e EMEI Sonho Infantil

OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação dos sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins e execução da rede de distribuição de gás da Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil, no Município de Urupá/RO.

VALOR ESTIMADO
R$ 411.519,89
lote único

SESSÃO PÚBLICA
14/12/2026
às 09h00min
(horário de Brasília)

PLATAFORMA
LICITANET
licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global

PARTICIPAÇÃO
Ampla, com benefício ME/EPP
arts. 42 a 49, LC 123/2006

MODO DE DISPUTA
Aberto

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
Até 3 dias úteis antes da sessão, pela plataforma ou pelo e-mail cplurupa2016@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Decreto n. 336/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 1/56

SUMÁRIO

01	DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO	11	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
02	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	12	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
03	DO VALOR ESTIMADO	13	DA VISTORIA
04	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	14	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
05	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15	DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO
06	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	16	DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO
07	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES	17	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
08	DA FASE DE JULGAMENTO	18	DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
09	DA FASE DE HABILITAÇÃO	19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10	DOS RECURSOS		

ANEXOS

I	Projeto Executivo	VII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
II	Projeto Básico de Engenharia	VIII	Declaração de Cumprimento da LGPD
III	Estudo Técnico Preliminar	IX	Declaração de Atendimento aos Índices
IV	Minuta de Contrato	X	Declaração de Vistoria
V	Modelo de Carta Proposta	XI	Termo de Compromisso
VI	Declaração Conjunta	XII	Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 2/56

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 008/2026

(Processo Administrativo n. 1194/2026)

A Agente de Contratação do Município de Urupá/RO, designada pelo Decreto n. 336/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Urupá, sediada na Avenida Governador Jorge Teixeira, n. 4872, Palácio Senador Ronaldo Aragão, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, CEP 76929-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Processo Administrativo n. **1194/2026**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n. 075/2024, no Decreto Municipal n. 032/2024 e nas demais normas aplicáveis, bem como às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADEILDO MARTINS E EXECUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SONHO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. O lote único compreende o **Item 01** – implantação do PPCIP e do SPDA na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, Avenida Getúlio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 3/56

Vargas, n. 4840, Bairro Alto Alegre (R$ 410.140,68), e o **Item 02** – execução da rede de distribuição de gás da Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil, Rua Otávio Pedro de Oliveira, s/n, Bairro Alto Alegre (R$ 1.379,21), restrito aos serviços previstos na planilha orçamentária (Projeto Executivo, itens 2.1 e 7.2).

1.2. A licitação será realizada em **lote único**, com critério de julgamento pelo menor preço global, modo de disputa aberto e regime de execução de empreitada por preço global (arts. 6º, XXIX, 33, I, 46, II, e 56 da Lei n. 14.133/2021), conforme o item 11.1 do Projeto Executivo.

1.3. O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (item 4.2) e do item 3.1 do Projeto Executivo.

1.4. A execução do objeto deverá observar integralmente o Projeto Executivo (Anexo I), o Projeto Básico de Engenharia – memorial descritivo, projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (Certificado de Aprovação n. 8573), planilha orçamentária, composições de custos unitários, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro (Anexo II) –, o Estudo Técnico Preliminar (Anexo III) e a Minuta de Contrato (Anexo IV), sendo vedada a execução em desacordo com tais documentos sem prévia e formal autorização da Administração.

1.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos, prevalecerão as deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto, para as quais prevalecerão o Projeto Executivo e o Projeto Básico de Engenharia.

1.5.1. Prevalecem sobre o memorial descritivo do Projeto Básico de Engenharia as disposições deste Edital, do Projeto Executivo e da Minuta de Contrato quanto à vistoria, que é facultativa (item 13), aos pedidos de esclarecimento e às impugnações (item 12; art. 164 da Lei n. 14.133/2021) e ao recebimento do objeto (item 15.6; art. 140 da Lei n. 14.133/2021), ficando sem efeito as referências do memorial à obrigatoriedade de reconhecimento do local, ao

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 4/56

encaminhamento de dúvidas por fax, à vedação de recurso ou reclamação e à Lei n. 8.666/1993.

1.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (Projeto Executivo, item 6.1).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação indicados no Documento de Oficialização de Demanda, na categoria econômica 4 – Despesas de Capital, conforme a seguinte classificação:

PROGRAMAÇÃO	FONTE DE RECURSO
02.004.12.361.0004.2031 – Ensino Fundamental	MDE/Próprio – Ensino Fundamental
02.004.12.361.0003.2136 – Ensino Fundamental	Cota Parte Salário-Educação
02.004.12.365.0004.2050 – Educação Infantil	MDE/Próprio – Creche
02.004.12.365.0004.2051 – Educação Infantil	MDE/Próprio – Pré-Escolar
02.004.12.365.0004.2054 – Educação Infantil	Cota Parte Salário-Educação – Educação Infantil

2.2. A dotação orçamentária efetivamente onerada será indicada na respectiva nota de empenho. O Item 01 (Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins) será custeado com recursos das dotações do ensino fundamental, e o Item 02 (Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil), com recursos das dotações da educação infantil.

2.2.1. Caso a execução alcance o exercício de 2027, as despesas correrão à conta das dotações consignadas no respectivo orçamento, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 411.519,89 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)**, conforme a planilha orçamentária do Projeto Básico de Engenharia, elaborada com base no SINAPI/RO (referência 08/2026), SBC/RO (09/2026) e SICRO3/RO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 5/56

(04/2026), não desonerada, com BDI de 22,47% (art. 23, § 2º, I, da Lei n. 14.133/2021), assim distribuído:

ITEM	MACROSSERVIÇO	VALOR (R$)	%
1	Administração local da obra	28.715,96	6,98
2	Serviços preliminares	4.137,06	1,01
3	PPCIP – Escola Adeildo Martins	96.569,91	23,47
4	SPDA – Escola Adeildo Martins	280.543,45	68,17
5	Limpeza final	174,30	0,04
6	Instalações de gás – Escola Sonho Infantil	1.379,21	0,34
	TOTAL GLOBAL	**411.519,89**	**100,00**

3.2. O valor global estimado constitui o preço máximo aceitável para a contratação, e os preços unitários da planilha orçamentária da Administração constituem os preços unitários máximos admitidos na planilha readequada do licitante vencedor (Súmula 259 do Tribunal de Contas da União).

3.3. A data-base do orçamento estimado é agosto de 2026, para fins de reajuste.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados na plataforma Licitanet (https://licitanet.com.br).

4.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 6/56

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas equiparadas e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, observado o art. 4º da Lei n. 14.133/2021. A licitação **não é exclusiva** para essas entidades, em razão de o valor estimado superar o limite do art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006.

4.4.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

4.5. Poderão participar empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, observado o disposto no item 9.4 (Projeto Executivo, item 12.2).

4.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.6.1. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, obra comum de engenharia de baixa complexidade executiva, cujas exigências de qualificação técnica e econômico-financeira podem ser atendidas por empresas individualmente consideradas, não se mostrando necessária a conjugação de capacidades entre pessoas jurídicas para assegurar a adequada execução contratual, nem havendo prejuízo à competitividade do certame.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 7/56

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. A pessoa jurídica que tenha, como sócio, dirigente, administrador ou responsável técnico, servidor ou agente público do Município de Urupá/RO, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; (art. 9º, § 1º, da Lei n. 14.133/2021; Projeto Executivo, item 12.7);

4.7.10. Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado (Projeto Executivo, item 12.6).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 8/56

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. A vedação de que trata o item 4.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. A participação nesta Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.11.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, com amparo no § 1º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021, conforme os planos de adesão vigentes, aplicáveis a todas as empresas:

AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	365 DIAS
R$ 107,00	R$ 161,00	R$ 341,00	R$ 827,00

4.12. Os interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio https://licitanet.com.br, e implica a responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 9/56

4.13. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Urupá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Urupá/RO, em nenhuma hipótese, responsável por eles.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 10/56

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n. 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

5.5.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, ainda que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 11/56

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

5.10.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema. O valor parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **valor global** da proposta para o lote único.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, canteiro, destinação de resíduos, sinalização de segurança, ensaios, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e quaisquer outras despesas incidentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 12/56

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributos inseridos na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, inclusive a retenção previdenciária (Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022), o Imposto de Renda (Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012) e o ISSQN (Lei Complementar n. 116/2003 e legislação municipal).

6.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Projeto Executivo e o Projeto Básico de Engenharia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos global e unitários estabelecidos neste Edital (item 3.2).

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 13/56

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 100,00 (cem reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 14/56

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com a Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 15/56

empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

7.16.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

7.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 16/56

7.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009 (art. 60, § 1º, da Lei n. 14.133/2021).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando a proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação (art. 61 da Lei n. 14.133/2021).

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será divulgado a todos e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.3. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos indicados no item 8.10.

7.19.4. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 17/56

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e no item 4.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. TCU – Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.2. CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. CEIS/CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

8.1.4. CAGEFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (https://transparencia.ro.gov.br).

8.2. As consultas ao TCU, ao CNIA e ao CEIS/CNEP poderão ser realizadas em um único documento, por meio do sítio https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 5.5 deste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 18/56

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Executivo e no Projeto Básico de Engenharia;

8.6.3. Apresentar preço global ou preços unitários superiores aos máximos fixados no item 3.2, ou preços inexequíveis, observado o item 8.7;

8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

8.7.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.8. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, observado, ainda, o critério de aceitabilidade de preços unitários do item 3.2.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 19/56

8.10. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada (Anexo V), sob pena de não aceitação:

a) Planilha orçamentária com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo da planilha da Administração, com os valores adequados ao valor final da proposta;

b) Composição detalhada do BDI e dos Encargos Sociais adotados;

c) Cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma da Administração e com o prazo de execução.

8.10.1. Os preços unitários da planilha readequada, no regime de empreitada por preço global, serão utilizados exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este item limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, considerando-se passível de correção, entre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do Setor de Engenharia do Município.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Executivo (item 11) e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 20/56

o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Projeto Executivo, itens 11.3 a 11.15):

a) Documento oficial de identificação, com foto, do(s) sócio(s) ou administrador(es), contendo RG e CPF;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;

h) Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto ou portaria de autorização de funcionamento no Brasil, arquivada na

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 21/56

Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

i) Instrumento de procuração, quando for o caso, acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF).

9.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Projeto Executivo, itens 11.16 a 11.22):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social (Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751/2014);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 22/56

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei n. 14.133/2021; Projeto Executivo, itens 11.23 e 11.24):

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento (art. 69, II);

a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente, na forma da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I, e § 6º);

b.1) Consideram-se "já exigíveis" as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial referentes ao exercício social imediatamente anterior ao ano da licitação quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 1º de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o SPED (Acórdão 1999/2014-TCU-Plenário);

b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 23/56

b.3) A empresa constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os documentos relativos ao último exercício; a constituída no exercício em curso apresentará o balanço de abertura e as demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento (art. 69, § 6º);

c) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), calculados com base no balanço do último exercício social exigível, pelas seguintes fórmulas:

ÍNDICE	FÓRMULA
Liquidez Geral (LG)	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Solvência Geral (SG)	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

c.1) Os índices serão calculados com duas casas decimais, arredondando-se para o centésimo superior quando a terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), e para o centésimo inferior quando for inferior a 5 (cinco);

d) licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º);

e) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (contador ou técnico em contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade), que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste Edital, conforme o **Anexo IX**, apresentada juntamente com os documentos de habilitação (art. 69, § 1º), ressalvada a diligência prevista no art. 64 da Lei n. 14.133/2021;

f) Ao microempreendedor individual – MEI, dispensado da escrituração contábil (art. 1.179, § 2º, do Código Civil), caberá comprovar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 24/56

patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

g) A sociedade cooperativa apresentará os documentos acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

h) A sociedade anônima apresentará o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou por certidão ou cópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio;

i) O licitante que utiliza escrituração contábil digital poderá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais acompanhados dos termos de abertura e encerramento gerados pelo SPED, do recibo de entrega digital à Receita Federal e do termo de autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

9.4.1. A exigência dos índices justifica-se nos termos do item 11.23.1 do Projeto Executivo (art. 69, caput e § 5º, da Lei n. 14.133/2021; Súmula 289 do Tribunal de Contas da União).

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei n. 14.133/2021; Projeto Executivo, itens 11.25 a 11.33):

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região de sua sede, conforme o caso (Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica), observadas as normas do sistema Confea/Crea (art. 67, V; Projeto Executivo, item 11.28);

a.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil (Projeto Executivo, item 11.29);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 25/56

b) **Qualificação técnico-operacional:** certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem a execução, pela licitante, de serviços compatíveis em características e quantitativos com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo abaixo, definidas com base na Curva ABC da contratação, admitido o somatório de atestados (art. 67, II, e §§ 1º e 2º; Projeto Executivo, itens 11.31 a 11.33):

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE EXIGIDA (50%)
Cordoalha de cobre nu 35 mm², não enterrada, com isolador – fornecimento e instalação	1.300,92 m	650,00 m
Cordoalha de cobre nu 50 mm², enterrada – fornecimento e instalação	566,91 m	283,00 m
Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros – fornecimento e instalação	230 un	115 un

b.1) Os atestados deverão conter, no mínimo: nome do contratado e do contratante; identificação do objeto do contrato; localização e período de execução da obra; serviços executados e respectivos quantitativos;

b.2) O licitante, quando solicitado, deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local de execução das obras e serviços;

c) **Qualificação técnico-profissional:** comprovação de que o licitante possui, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, com atribuição para o objeto, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA ou CAU, relativa à execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância indicadas na alínea "b" (sistema de proteção contra descargas atmosféricas: cordoalha de cobre nu e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 26/56

hastes de aterramento), sem exigência de quantitativos mínimos (art. 67, I e § 1º; Projeto Executivo, item 11.30);

c.1) O vínculo do profissional com o licitante poderá ser comprovado por carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional (Projeto Executivo, item 11.30.1);

c.2) O profissional indicado deverá participar da obra objeto do contrato, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, § 6º; Projeto Executivo, item 11.30.2);

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, que poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o Anexo X (art. 63, § 3º; Projeto Executivo, itens 11.26 e 11.27);

e) Termo de Compromisso, conforme o **Anexo XI**, e relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequados à execução do objeto, conforme o **Anexo XII**.

9.6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração Conjunta, conforme o **Anexo VI**, que poderá ser substituída pelas declarações assinaladas em campo próprio da plataforma Licitanet;

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme o **Anexo VII**;

c) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018, conforme o **Anexo VIII**.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 27/56

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.7.1. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da solicitação da Agente de Contratação, prorrogável mediante justificativa apresentada pelo licitante.

9.7.2. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.7.3. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, e poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência à Lei n. 14.133/2021.

9.7.5. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte que tenham declarado essa condição o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação fiscal e trabalhista, contado da declaração do vencedor (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006). A não regularização no prazo implicará a inabilitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7.6. A Agente de Contratação poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e para atualização de documentos cuja validade tenha

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 28/56

expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei n. 14.133/2021), admitida a juntada de documento que comprove condição preexistente à abertura da sessão (Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário).

9.7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.7.9. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

9.7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em prazo não inferior a **10 (DEZ) MINUTOS,** e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 29/56

dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal pelo e-mail cplurupa2016@gmail.com.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível ou pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 30/56

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal (art. 156 da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 032/2024).

11.3. As multas serão aplicadas nos percentuais previstos no item 15.3 do Projeto Executivo, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º).

11.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar sanção mais grave, pelas infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.3, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Urupá/RO pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).

11.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelas infrações dos itens 11.1.4 a 11.1.8, bem como pelas dos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem sanção mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 31/56

11.7. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, § 7º), e a aplicação de qualquer delas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

11.8. Na aplicação da multa será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157). A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e especificação de provas (art. 158).

11.9. Da aplicação de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (arts. 166 e 167), com efeito suspensivo até decisão final.

11.10. As sanções aplicáveis na execução contratual são as previstas no item 15 do Projeto Executivo e na Minuta de Contrato.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164).

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet ou pelo e-mail cplurupa2016@gmail.com.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 32/56

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA VISTORIA

13.1. A vistoria prévia aos locais de execução é **facultativa**. O interessado que desejar realizá-la será acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (69) 3413-2555 ou pelo e-mail **semecorcamento@gmail.com**, até o último dia útil anterior à data da sessão pública (art. 63, § 2º, da Lei n. 14.133/2021; Projeto Executivo, itens 6.3.1 a 6.3.5).

13.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

13.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.4. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, com os documentos de habilitação, **declaração formal assinada pelo seu responsável técnico** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o Anexo X (art. 63, § 3º, da Lei n. 14.133/2021; Projeto Executivo, item 6.3.4). A não realização da vistoria, acompanhada da declaração, não acarretará a inabilitação do licitante.

13.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 33/56

detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da contratada e da contratante são as previstas no item 13 do Projeto Executivo e na Minuta de Contrato, destacando-se, quanto à contratada:

a) Analisar o Projeto Básico de Engenharia e o Projeto Executivo, esclarecendo junto à fiscalização qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais e possíveis interferências, e informar qualquer incoerência, falha ou omissão constatada;

b) Executar o contrato conforme as especificações técnicas e sua proposta, fornecendo materiais novos e de primeira qualidade, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, em conformidade com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (Certificado de Aprovação n. 8573), com as Instruções Técnicas daquela corporação e com as normas da ABNT aplicáveis, inclusive a ABNT NBR 5419 (proteção contra descargas atmosféricas), a ABNT NBR 13714 (sistemas de hidrantes e de mangotinhos), a ABNT NBR 17240 (sistemas de detecção e alarme de incêndio) e a ABNT NBR 15526 (redes de distribuição interna de gases combustíveis);

c) Submeter previamente à fiscalização, por escrito, qualquer substituição de material ou mudança de método executivo, que dependerá de autorização expressa;

d) Corrigir os defeitos apontados pela fiscalização e reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, admitida a prorrogação pela

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 34/56

fiscalização quando a complexidade do reparo o justificar (art. 119 da Lei n. 14.133/2021; Projeto Executivo, item 13.2.8);

e) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra e Diário de Obra atualizado;

f) Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra (Projeto Executivo, item 13.2.14);

g) Providenciar o isolamento e a sinalização das áreas de trabalho, de modo a garantir a segurança de alunos, servidores e demais usuários das unidades escolares, e executar os serviços de forma a minimizar o prejuízo às atividades escolares, em horários ajustados com a fiscalização e com a direção das unidades (Projeto Executivo, itens 13.2.7 e 13.2.13);

h) Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), a NR-18 (indústria da construção) e a NR-35 (trabalho em altura), e fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;

i) Remover sobras de materiais e entulhos e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA n. 307/2002), vedada a disposição em áreas não licenciadas;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução (arts. 120 e 121 da Lei n. 14.133/2021);

k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Realizar, ao final dos serviços, os testes de funcionamento, de continuidade elétrica, de resistência de aterramento e de estanqueidade da rede de gás, entregando os respectivos laudos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 35/56

técnicos, as ARTs de execução, os certificados e manuais dos equipamentos e a documentação necessária à vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (Minuta de Contrato, Cláusula Oitava, Parágrafo Quinto);

m) Indicar e-mail e número de telefone oficiais para comunicação com a Administração.

14.2. São obrigações da contratante, além das previstas no item 13.1 do Projeto Executivo: designar o gestor e os fiscais do contrato (art. 117 da Lei n. 14.133/2021); emitir a Ordem de Serviço; fornecer os projetos, a planilha e o cronograma físico-financeiro em meio digital; acompanhar e fiscalizar a execução; e efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

15. DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 90 da Lei n. 14.133/2021; Projeto Executivo, item 8.2.1). A assinatura fica condicionada à prévia apresentação da garantia de execução (item 17.2).

15.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução da obra e os prazos de recebimento provisório e definitivo, prorrogável automaticamente na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021, tratando-se de contrato de escopo.

15.3. Após a assinatura do contrato, haverá período de até 15 (quinze) dias corridos, anterior à emissão da Ordem de Serviço, destinado à liberação das áreas de execução junto às direções das unidades escolares e à apresentação, pela contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica de execução, do cronograma físico-financeiro ajustado e da indicação do preposto e do responsável técnico pela obra (Minuta de Contrato, Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 36/56

15.4. O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias corridos do seu recebimento (Projeto Executivo, item 7.1; Minuta de Contrato, Cláusula Quarta).

15.5. A obra será executada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, Avenida Getúlio Vargas, n. 4840, Bairro Alto Alegre, e na Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil, Rua Otávio Pedro de Oliveira, s/n, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá/RO (Projeto Executivo, item 2.1).

15.6. Concluída a obra, o objeto será recebido (art. 140, I, da Lei n. 14.133/2021):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º).

16. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. A medição e o pagamento observarão a execução das etapas do cronograma físico-financeiro aprovado, vedada a remuneração por preços unitários ou por quantidades de itens unitários (art. 46, § 9º, da Lei n. 14.133/2021).

16.2. As medições serão mensais, realizadas pela fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada período de 30 (trinta) dias de execução, mediante boletim de medição correspondente às etapas e aos serviços efetivamente executados e aceitos no período, acompanhado de memória de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 37/56

cálculo, relatório fotográfico e cópia do Diário de Obra (art. 92, § 5º, da Lei n. 14.133/2021; Minuta de Contrato, Cláusula Décima).

16.3. Aprovada a medição, a contratada emitirá a nota fiscal correspondente, que deverá conter a descrição dos serviços executados e da etapa do cronograma medida, o número do contrato, do processo e da nota de empenho e os dados bancários para pagamento (Projeto Executivo, item 10.3).

16.4. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade (arts. 92, VI, e 141 da Lei n. 14.133/2021; Minuta de Contrato, Cláusula Décima). A última medição somente será paga após o recebimento provisório do objeto e a entrega da documentação técnica prevista no item 14.1, alínea "l".

16.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade com a Fazenda Nacional (inclusive contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, bem como das guias de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias do pessoal empregado na obra (Projeto Executivo, item 10.4).

16.6. Constatado erro ou irregularidade na nota fiscal, a Administração poderá devolvê-la para correção ou aceitá-la com a glosa da parte considerada indevida (Projeto Executivo, item 10.2).

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das seguintes modalidades, à sua escolha (arts. 96 e 98 da Lei n. 14.133/2021; Projeto Executivo, item 6.2.1):

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 38/56

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (art. 96, § 1º, IV).

17.2. A garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato. Na modalidade seguro-garantia, fica assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para a apresentação da apólice, ficando a assinatura condicionada à sua entrega (art. 96, § 3º; Projeto Executivo, item 8.2.1).

17.3. A garantia terá validade durante toda a vigência contratual e será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o recebimento definitivo do objeto e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100).

17.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (art. 59, § 5º), conforme o exemplo a seguir, calculado sobre o valor orçado de R$ 411.519,89:

PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA	% DO ORÇADO	REGRA	EXIGÊNCIA
Empresa A	R$ 390.943,90	95%	Igual ou acima de 85%	Sem garantia adicional
Empresa B	R$ 353.907,11	86%	Igual ou acima de 85%	Sem garantia adicional
Empresa C	R$ 329.215,91	80%	Entre 75% e 85%	Garantia adicional de R$ 82.303,98
Empresa D	R$ 288.063,92	70%	Abaixo de 75%	Indício de inexequibilidade (item 8.7)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 39/56

18. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (agosto de 2026). Ultrapassado esse prazo, independentemente de pedido da contratada, os preços das parcelas executadas após a anualidade serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, da Fundação Getulio Vargas, formalizado por apostilamento (arts. 25, § 7º, 92, V e § 3º, e 136, I, da Lei n. 14.133/2021; Minuta de Contrato, Cláusula Sexta).

18.2. Não será concedido reajuste sobre parcelas cuja execução tenha sido atrasada por culpa da contratada.

18.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser concedido nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021, mediante requerimento instruído com a demonstração analítica da alteração dos custos, devendo a Administração responder no prazo de até 1 (um) mês, contado da instrução do requerimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 40/56

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Licitanet e no endereço eletrônico https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

a) ANEXO I – Projeto Executivo

b) ANEXO II – Projeto Básico de Engenharia (memorial descritivo, projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, planilha orçamentária sintética e analítica, composições de custos unitários, memória de cálculo, composição do BDI e dos encargos sociais, Curva ABC, cronograma físico-financeiro e Anotação de Responsabilidade Técnica)

c) ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

d) ANEXO IV – Minuta de Contrato

e) ANEXO V – Modelo de Carta Proposta

f) ANEXO VI – Declaração Conjunta

g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 41/56

h) ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento da LGPD

i) ANEXO IX – Declaração de Atendimento aos Índices Econômico-Financeiros

j) ANEXO X – Declaração de Vistoria ou de Conhecimento das Condições Locais

k) ANEXO XI – Termo de Compromisso

l) ANEXO XII – Relação e Declaração de Disponibilidade de Instalações, Equipamentos e Pessoal Técnico

Assinado por:
MUNICIPIO DE URUPA
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
27/11/2026 08:39:40

Urupá/RO, 27 de novembro de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Agente de Contratação – Decreto n. 336/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 42/56

ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO

(VIDE EM ANEXO)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 43/56

ANEXO II – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

(VIDE EM ANEXO)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 44/56

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(VIDE EM ANEXO)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 45/56

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

(VIDE EM ANEXO)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 46/56

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Concorrência Eletrônica n. 008/2026** – Processo Administrativo n. 1194/2026

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto da licitação em epígrafe: contratação de empresa especializada em engenharia para implantação dos sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins e execução da rede de distribuição de gás da Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil, no Município de Urupá/RO, conforme o Projeto Executivo e o Projeto Básico de Engenharia.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL (R$)
01	Item 01 – Implantação do PPCIP e do SPDA na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins; Item 02 – Execução da rede de distribuição de gás da Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil (lote único, conforme planilha orçamentária do Projeto Básico de Engenharia).	Serv.	1	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____
(_____).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias, não inferior a 60 (sessenta) dias.

BDI ADOTADO: _____% | **ENCARGOS SOCIAIS:** _____% (horista) e _____% (mensalista).

Integram esta proposta a planilha orçamentária com quantitativos e custos unitários, a composição detalhada do BDI e dos encargos sociais e o cronograma físico-financeiro (item 8.10 do Edital).

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto e que estamos de pleno acordo com todas as condições do Edital e de seus Anexos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 47/56

DADOS DA EMPRESA: Razão social: _____ | CNPJ: _____ |
Endereço: _____ | Telefone: _____ | E-mail: _____ |
Banco/Agência/Conta: _____.

REPRESENTANTE LEGAL: Nome: _____ | CPF: _____ |
Cargo: _____.

Local e data: _____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 48/56

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: **Concorrência Eletrônica n. 008/2026** – Processo Administrativo n. 1194/2026

A empresa _____, CNPJ n. _____, sediada em _____, telefone (___) _____, e-mail _____, declara, para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que:

a) Conhece e concorda com todos os termos do Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele exigidos (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021);

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, não se encontra declarada inidônea nem impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

d) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/2021);

e) A proposta foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame;

f) Não utiliza trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal), e sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei n. 14.133/2021);

g) Teve acesso integral ao Edital e a seus Anexos;

h) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Urupá/RO, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista municipal;

i) Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 49/56

A empresa declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e de que a falsidade de declaração caracterizará o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/2021.

Local e data: _____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 50/56

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **Concorrência Eletrônica n. 008/2026** – Processo Administrativo n. 1194/2026

A empresa _____, CNPJ n. _____, sediada em _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Declara, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021), e que não incide em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data: _____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 51/56

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

Ref.: **Concorrência Eletrônica n. 008/2026** – Processo Administrativo n. 1194/2026

A empresa _____, CNPJ n. _____, por seu representante legal _____, CPF n. _____, declara que tem ciência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e se compromete a:

a) Não utilizar dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta da do objeto da contratação;

b) Manter sigilo e confidencialidade das informações, em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, vedado o repasse a terceiros, salvo por obrigação legal ou para viabilizar o cumprimento do contrato;

c) Adequar seus procedimentos internos à legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante;

d) Comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, adotando as providências do art. 48 da LGPD.

Declara ciência de que o Contratante terá acesso aos dados pessoais dos representantes do licitante, tais como CPF, RG, endereço eletrônico, documentos de identificação e, quando for o caso, ART, RRT e CAT, para fins exclusivos desta licitação e do contrato dela decorrente.

Local e data: _____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 52/56

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Ref.: **Concorrência Eletrônica n. 008/2026** – Processo Administrativo n. 1194/2026

A empresa _____, CNPJ n. _____, por intermédio de seu responsável técnico contábil abaixo identificado, DECLARA, para fins de participação na licitação em epígrafe, que, com base no balanço patrimonial do exercício social de _____, atende aos índices econômico-financeiros exigidos no item 9.4 do Edital, conforme a memória de cálculo abaixo:

ÍNDICE	FÓRMULA	RESULTADO
Liquidez Geral (LG)	(AC + RLP) ÷ (PC + PNC)	
Solvência Geral (SG)	AT ÷ (PC + PNC)	
Liquidez Corrente (LC)	AC ÷ PC	

Declara, ainda, que os índices foram apurados em conformidade com as normas contábeis vigentes, refletindo de forma fidedigna a situação econômico-financeira da empresa, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações.

Local e data: _____, ___ de _____ de 2026.

_____

Contador ou Técnico em Contabilidade – CRC n. _____ – CPF n. _____

_____

Representante legal da empresa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 53/56

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Ref.: **Concorrência Eletrônica n. 008/2026** – Processo Administrativo n. 1194/2026

A empresa _____, CNPJ n. _____, por seu representante legal e por seu responsável técnico abaixo assinados, DECLARA, para fins de participação na licitação em epígrafe, que (assinalar):

( ) realizou vistoria nos locais de execução em ___/___/2026, acompanhada pelo servidor _____, tomando conhecimento de todas as informações e condições locais;

( ) optou por não realizar a vistoria, declarando ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declara, ainda, que não utilizará o desconhecimento das condições locais para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Urupá de qualquer reclamação ou reivindicação.

Local e data: _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante legal

_____
Responsável técnico – CREA/CAU n. _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 54/56

ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO

Ref.: **Concorrência Eletrônica n. 008/2026** – Processo Administrativo n. 1194/2026

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, CNPJ n. _____, propõe-se a executar o objeto da licitação em epígrafe pelo preço constante de sua proposta e de acordo com o Projeto Executivo e o Projeto Básico de Engenharia, e declara que:

a) Tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços e das condições e do grau de dificuldade que possam oferecer, não cabendo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas;

b) O(a) profissional indicado como responsável técnico integra ou integrará o quadro da empresa, na forma admitida no item 9.5, alínea "c.1", deste edital;

c) Submete-se plenamente às condições e exigências do Edital em todas as fases da licitação e assume a responsabilidade pela execução dos serviços;

d) Reconhece o direito da Administração de paralisar ou suspender a execução dos serviços, na forma da lei;

e) Concorda em firmar o contrato, se para isso for convocada pela Secretaria Municipal de Educação;

f) Cumprirá fielmente as disposições da NR-10, da NR-18, da NR-35 e das demais normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

Local e data: _____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 55/56

ANEXO XII – RELAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

Ref.: **Concorrência Eletrônica n. 008/2026** – Processo Administrativo n. 1194/2026

A empresa _____, CNPJ n. _____, declara, para fins de participação na licitação em epígrafe, que, caso seja vencedora, as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico abaixo relacionados estarão disponíveis para a execução do objeto.

EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO	CAPACIDADE/POTÊNCIA

PESSOAL TÉCNICO

QTD	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO NA OBRA

Local e data: _____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ec941431-97c8-434b-acef-a24887e39ec9 - Página 56/56